Mensagem nº 136-GP/2022
Em, 22 de novembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 24/11/22 as 09:57 hrs.
C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 161 e 118.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 22 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 136-GP/2022
Em, 22 de novembro de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	213.000,00
	TOTAL GERAL	**213.000,00**

TRANSPÕE		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2042	**Manut. Das ativ. PMAEF**	
3.3.90.30	Material de consumo	170.000,00
12.3610014.2092	**Manut. Das ativ. PMAFE**	
3.3.90.30	Material de consumo	43.000,00
	TOTAL GERAL	**213.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 22 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal